



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.105

Dispõe sobre concessão de abono de emergência.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao professorado do 1º Grau Maior e do 2º Grau um abono de emergência de 35% (trinta e cinco por cento) a partir do mês de agosto do corrente ano.

Art. 2º - O percentual de 35% (trinta e cinco por cento), fixado para o abono mencionado no artigo anterior, será descontado no aumento concedido em novembro do corrente ano para todos os servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 20 de setembro de 1985.

~~Elias Alves de Lira~~

~~-Prefeito-~~